



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 1858.

**Extingue o imposto sobre o guaraná, estabelecido por Lei Provincial, sendo para isso revogadas as verbas das Receitas Provinciais e Municipais.**  
*Ementa inserida pelo IMPL.*

Joaquim Raimundo de Lamare Guarda Roupas de Sua Magestade O Imperador, Chefe de Divisão da Armada Nacional e Imperial, Official das Ordens Imperial do Cruzeiro e da Rosa, Condecorado com a Medalha de Ouro do Combate do Tonelero e Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

**Artigo unico.** Fica extinto o imposto sobre o guaraná, estabelecido por Lei Provincial, sendo para isso revogadas as verbas de Receita Provincial e Municipal que até então vigorarão, e quaesquer outras disposições que se appuzerem á presente.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá aos quinze de Maio de mil oitocentos e cincoenta e oito, trigesimo setimo da Independencia e do Imperio.

**Joaquim Raimundo de Lamare**

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 15 de Maio de 1858.

O Secretario

Joaquim Felicissimo d' Alm.<sup>da</sup> Louzáda

Registada a f.<sup>74</sup> do L.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 17 de Maio de 1858.

Joaquim Martins Fernandes.